



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 147/2018 Santo Antonio dos Lopes - MA, 31/07/2018

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2018

Processo Administrativo n.º 251807-0002. Dispensa de Licitação n.º 010/2018. 1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO e a pessoa física EDÉSIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, profissão não informada, inscrito no CPF/MF n.º 040.277.013-72, portador do RG n.º 0507934420138 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 82, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA. 2. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Tiradentes, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA por um período de 12 (doze) meses para instalação do Almoxarifado Central 3. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais). 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. Órgão: 03-Sec. Mun. de Planejamento e Administração; Unidade Orçamentária: 03.01- Sec. Mun. Planejamento e Administração; Função: 04- Administração; Sub-função: 122-Administração Geral; Programa: 0037-Gestão da Política da Administração Geral; Projeto Atividade: 2.006 – Manut. E Func.Da Sec. Mun. Planejamento e Administração; Classificação Econômica: 3.3.90.36.00- Outros Serv. De Terc. Pessoa Física; Fonte do recurso: 010000- Recursos Ordinários. 5. BASE LEGAL: Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Autorização em 27/07/2018 por Maria Lia Silva e Silva-Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Ratificação em 30/07/2018 por Emanuel Lima de Oliveira. Prefeito Municipal.** Santo Antonio dos Lopes-MA, 31 de julho de 2018.EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO**, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 251806-0002, Dispensa de Licitação n.º 010/2018, realizado nos moldes do art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a prestação dos serviços de locação de imóvel situado na Rua Tiradentes, s/n, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA, por um período de 12 (doze) meses, para instalação do Almoxarifado Central, de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei Federal

8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações, pareceres técnico e jurídico, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de dispensa de licitação para o caso em tela por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Procuradoria Jurídica;

#### RESOLVE:

RATIFICAR a dispensa de licitação n.º 010/2018, na contratação da a pessoa física EDÉSIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, profissão não informada, inscrito no CPF/MF n.º 040.277.013-72, portador do RG n.º 0507934420138 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 82, Centro, Santo Antônio dos Lopes/MA.

Essa ratificação se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

O valor global desta contratação é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica apropriada.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE JULHO DE 2018.EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 301805-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de Junho de 2018 sagrou-se como vencedora a empresa: Construtora Rc Botelho LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo n.º 301805-0001 pela autoridade competente.

#### RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa Construtora Rc Botelho LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 01.591.420/0001-52, localizada na Rua Tiete n.º 2629 – Estrela do Céu / Amendoeira – Itaguaí - RJ, representada pelo Sr. Rodolfo Fernandes Lorusa, portador do RG: 10.253.911-1 IFF-RJ e o CPF: 036.115.927-73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por

ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro**—A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação eventual e futura de empresa especializada para execução serviços comuns de engenharia, manutenção preventiva e corretiva de estradas vicinais, para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 301805-0001.

**Parágrafo Segundo**— Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** —A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**Parágrafo único** —A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de execução dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**Cláusula Primeira** - Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Cláusula Segunda** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Cláusula Terceira** —A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**Cláusula Quarta**— A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**Cláusula Quinta** – Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

**Cláusula Sexta**— A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**Cláusula Sétima**— Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Cláusula Oitava**—Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Cláusula Nona**— Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Cláusula Décima**— Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Cláusula Décima Primeira**—Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º042/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** —Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Segundo** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Terceiro** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Segundo**— Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Terceiro** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** – Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quinto** – O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Único** – O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da prestação dos serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

**Parágrafo primeiro** - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**Parágrafo segundo** - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 24 de Julho de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026– GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

Manoel de Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. Nº 009/2017– GP/PMSAL

Órgão Participante

Construtora Rc Botelho LTDA

CNPJ nº: 01.591.420/0001-52

Representante Legal: Rodolfo Fernandes Loroza

Empresa Beneficiária

**ANEXO ÚNICO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018/PM-SAL/MA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0025/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 301805-0001**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 034/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 025/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação eventual e futura de empresa especializada para execução serviços comuns de engenharia, manutenção preventiva e corretiva de estradas vicinais, para atender as necessidades da administração pública.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> CONSTRUTORA RC BOTELHO LTDA	
CNPJ: 01.591.420/0001-52	TELEFONE: (021) 99423-1277
ENDEREÇO: Rua Tiete nº 2629 – Estrela do Céu / Amendoeira – Itaipuaí - RJ	E-MAIL: info@rcbotelho.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Rodolfo Fernandes Loroza	CPF: 036.115.927-73

**QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\***

Item	Código	Descrição do item	Unid.	Quant.	Custo unitário	Valor proposto
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
1.1	90777	Engenheiro civil de obra Junior com encargos complementares	H	1.056,00	66,17	69.875,52
1.2	90776	Encarregado geral com encargos complementares	H	2.112,00	19,59	41.374,08
1.3	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares	H	2.112,00	12,35	26.083,20
1.4	90766	Almoxarife com encargos complementares	H	2.112,00	12,24	25.850,88
1.5	90767	Apontador ou apropriador com encargos complementares	H	2.112,00	11,74	24.794,88
1.6	88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares	H	2.112,00	22,91	48.385,92
						<b>Total da categoria:</b> 236.364,48
<b>2 CANTEIRO DE OBRA</b>						
2.1	93207	Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af. 02/2016	M2	30,00	504,45	15.133,50
2.2	93210	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af. 02/2016	M2	12,00	311,02	3.732,24
2.3	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af. 02/2016	M2	12,00	479,86	5.758,32
2.4	93214	Execução de reservatório elevado de água (1000 litros) em canteiro de obra, apoiado em estrutura de madeira. Af. 02/2016	Un	2,00	893,79	1.787,58
2.5	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af. 04/2016	M2	30,00	365,03	10.950,90
2.6	73847/1	Aluguel container/escrit incl inst elet larg=2,20 comp=6,20m all=2,50m chapa aço c/nerv triplex ferro c/col termo/acustico chassis refor piso compens naval exc transp/carga/descarga	Mes	24,00	550,48	13.211,52
2.7	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	M2	12,00	308,84	3.706,08
						<b>Total da categoria:</b> 54.280,14
<b>3 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E CAMPO</b>						
3.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M2	396.000,00	0,27	106.920,00
						<b>Total da categoria:</b> 106.920,00
<b>4 SERVIÇOS DRENAGEM</b>						
4.1	2 s 04 311 16 dnit	Bueiro metálico diâmetro 1,60m	M	22,00	2.124,50	46.739,00
4.2	2 s 04 311 20 dnit	Bueiro metálico diâmetro 2,00m	M	46,00	3.026,48	139.218,08
4.3	2 s 04 220 54 dnit	Corpo btcc 3,00x3,00 m	M	10,00	8.294,77	82.947,70
4.4	92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015	M	600,00	72,80	43.680,00
4.5	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015	M	300,00	119,02	35.706,00
4.6	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015	M	300,00	179,50	53.850,00
4.7	92216	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015	M	300,00	242,89	72.867,00
4.8	92219	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015	M	600,00	78,05	46.830,00



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-CPL

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018-CPL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301805-0002/2018- CPL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, denominada de Órgão Participante, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 28 de Junho de 2018 sagrou-se vencedora a empresa: Construtora Cardoso LTDA e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 301805-0002 pela autoridade competente.

## RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa Construtora Cardoso LTDA, inscrita no CNPJ: nº 03.785.719/0001-73, localizada na Travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias – MA, representada pelo Sr. Lailson Fernandes Cardoso, portador do RG: 1057593 SSP/MA e o CPF: 471.155.723-72, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação eventual e futura de empresa especializada para execução serviços comuns de engenharia, manutenção preventiva e corretiva de estradas pavimentadas, para atender as necessidades da administração pública, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 301805-0002.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Único** – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, atendidos os dispositivos legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Parágrafo Único** - Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos

Pág. 5 de 8		Diário Oficial Eletrônico Edição nº 147/2018			Publicação: 31/07/2018		
8.4	5903	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. Af. 06/2014	CHI	633,60	25,88	16.397,57	
8.5	92138	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv cabine dupla, 4x4 - chi diurno. Af. 11/2015	CHP	2.956,80	98,87	292.338,82	
8.6	92139	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv cabine dupla, 4x4 - chi diurno. Af. 11/2015	CHI	633,60	20,63	13.071,17	
8.7	89272	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - chi diurno. Af. 11/2014	CHP	1.478,40	136,42	201.683,33	
8.8	89273	Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 28,80 m, capacidade máxima 30 t, potência 97 kw, tração 4 x 4 - chi diurno. Af. 11/2014	CHI	633,60	49,20	31.173,12	
8.9	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Min. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chi diurno. Af. 06/2014	CHP	1.478,40	80,17	118.523,33	
8.10	5679	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Min. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chi diurno. Af. 06/2014	CHI	633,60	29,66	18.792,58	
				<b>Total da categoria:</b>		<b>1.073.958,35</b>	
<b>9 MATERIAIS</b>							
9.1	6077	Argila ou barro para aterro/reaterro (retirado na jazida, sem transporte)	M3	39.600,00	14,85	588.060,00	
9.2	368	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	M3	8.564,00	35,51	304.107,64	
9.3	4741	Po de pedra (posto pedra/fornecedor, sem frete)	M3	8.564,00	50,44	431.968,16	
9.4	4718	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	500,00	52,84	26.420,00	
9.5	4720	Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	500,00	67,47	33.735,00	
9.6	4721	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	500,00	52,84	26.420,00	
9.7	4722	Pedra britada n. 3 (38 a 50 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	500,00	52,84	26.420,00	
9.8	4723	Pedra britada n. 4 (50 a 76 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	500,00	57,64	28.820,00	
9.9	4727	Pedra britada n. 5 (76 a 100 mm) posto pedra/fornecedor, sem frete	M3	500,00	59,24	29.620,00	
9.10	4729	Pedra britada graduada, classificada (posto pedra/fornecedor, sem frete)	M3	500,00	61,71	30.855,00	
9.11	4730	Pedra de mao ou pedra rachao para armo/fundacao (posto pedra/fornecedor, sem frete)	M3	1.000,00	55,25	55.250,00	
9.12	4748	Pedra britada ou bica corrida, nao classificada (posto pedra/fornecedor, sem frete)	M3	3.960,00	57,17	226.393,20	
9.13	4746	Pedregulho ou picarra de jazida, ao natural, para base de pavimentacao (retirado na jazida, sem transporte)	M3	500,00	51,24	25.620,00	
9.14	4344	Parafuso frances metrico zincado, diametro 12 mm comprimento 150 mm, com porca sextavada e arruela de pressao media	UN	2.000,00	11,21	22.420,00	
9.15	4400	Caibro de madeira nao aparelhada 6 x 8" cm macaranduba, angelim ou equivalente da regio	M	1.200,00	13,91	16.692,00	
9.16	4415	Sarrafo de madeira nao aparelhada 2,5 x 5 cm macaranduba, angelim ou equivalente da regio	M	1.600,00	4,86	7.776,00	
9.17	4425	Viga de madeira nao aparelhada 6 x 12 cm macaranduba, angelim ou equivalente da regio	M	960,00	21,34	20.486,40	
9.18	4472	Viga de madeira nao aparelhada 6 x 16" cm macaranduba, angelim ou equivalente da regio	M	960,00	29,05	27.888,00	
9.19	6193	Tabua madeira 2a qualidade 2,5 x 20,0cm (1 x 8") nao aparelhada	M	4.000,00	8,27	33.080,00	
9.20	21142	Estribo com parafuso em chapa de ferro fundido de 2" x 3/16" x 35 cm, secao "u", para madeiramento de telhado	UN	360,00	27,90	10.044,00	
9.21	39027	Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3/4 x 9)	KG	1.000,00	9,62	9.620,00	
9.22	40623	Chapa para emenda de viga, em aço grosso, qualidade estrutural, bitola 3/16", e= 4,75 mm, 4 furos, largura 45 mm, comprimento 500 mm	PAR	200,00	22,47	4.494,00	
				<b>Total categoria</b>		<b>1.986.169,40</b>	
				<b>Sub-total II</b>		<b>3.060.147,75</b>	
				<b>BDI</b>		<b>24,98%</b>	
				<b>Total II</b>		<b>3.824.572,66</b>	
Obs: Os itens 9,1 a 9,22 são referentes ao catálogo de insumos da sinapi com mês de referência 11/2016. Os itens de 4.1 a 4.3 e 4.32 a 4.56 são do catálogo sicroz com mês de referência 11/2016.				<b>Total geral I + II</b>		<b>11.332.729,21</b>	

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta detalhada (planilha analítica) da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 301805-0001.

Santo Antonio dos Lopes-MA, 24 de Julho de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2017 – GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. Nº 009/2017– GP/PMSAL

Órgão Participante

CONSTRUTORA RC BOTELHO LTDA

CNPJ. 01.591.420/0001-52

Representante: Rodolfo Fernandes Lorosa

Empresa Beneficiária

endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início da execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**Parágrafo único** – A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**Cláusula Primeira** – Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Cláusula Segunda** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Cláusula Terceira** – A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**Cláusula Quarta** – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

**Cláusula Quinta** – Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

**Cláusula Sexta** – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**Cláusula Sétima** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Cláusula Oitava** – Frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

**Cláusula Nona** – Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores dos serviços, visando igual oportunidade de negociação.

**Cláusula Décima** – Primeira - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o prestador dos serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Cláusula Décima Primeira** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Segundo** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Terceiro** – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto** – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Segundo** – Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Terceiro** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** – Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros prestadores de serviços desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quinto** – O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - O Prestador dos serviços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador dos serviços será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do prestador dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Único** – O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a

presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais de execução dos serviços, caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo** - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 24 de Julho de 2018.

Maria Lia Silva e Silva

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026 – GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

Construtora Cardoso LTDA

CNPJ nº: 03.785.719/0001-73

Representante Legal: Lailson Fernandes Cardoso

Empresa Beneficiária

Manoel de Souza Lima

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. Nº 009/2017 – GP/PMSAL

Órgão Participante

**ANEXO ÚNICO**

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018/PM-SAL/MA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 301805-0002**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 035/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização do Pregão nº 026/2018.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação eventual e futura de empresa especializada para execução serviços comuns de engenharia, manutenção preventiva e corretiva de estradas pavimentadas, para atender as necessidades da administração pública.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: CONSTRUTORA CARDOSO LTDA-EPP		TELEFONE: (98) 3301-7854
CNPJ: 03.785.719/0001-73		E-MAIL: construtorcardoso@live.com
ENDEREÇO: Travessa Prudência Alves Feitosa, Nº 93, Bairro Centro, Gonçalves Dias – MA.		CPF: 471.155.723-72
REPRESENTANTE LEGAL: Lailson Fernandes Cardoso		

**QUADRO 2 – SERVIÇOS REGISTRADOS\***

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>Planilha Orçamentária Sintética</b>							
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
1.1	90777	Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares.	H	1.056,00	70,28	87,82	92.739,21
1.2	90776	Encarregado geral com encargos complementares.	H	2.112,00	19,86	24,82	52.414,60
1.3	90772	Auxiliar de escritório com encargos complementares.	H	2.112,00	10,74	13,42	28.340,21

1.4	90766	Almoço com encargos complementares.	H	2.112,00	12,98	16,22	34.253,21
1.5	90767	Apontador ou apropriador com encargos complementares.	H	2.112,00	13,14	16,42	34.675,57
1.6	88255	Auxiliar técnico de engenharia com encargos complementares.	H	2.112,00	17,38	21,72	45.868,05
<b>CANTERO DE OBRA</b>						0,00	<b>18.318,36</b>
2.1	73847/001	Aluguel container/Esctit. Incl. Inst. Elet. Larg=2,20 Comp=6,20M Alt=2,50M chapa aço C/Nerv Trapez Forro C/ISOL termo/acústico Chassis Reforço Piso Comp. Naval Exc. Transp.Carga/Descarga.	MES	24,00	472,36	590,29	14.168,40
2.2	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado.	M²	12,00	276,71	345,80	4.149,96
<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E CAMPO</b>						0,00	<b>**</b>
<b>SERVIÇOS DRENAGEM</b>							<b>190.758,42</b>
4.1	92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015.	M	120,00	70,66	88,30	10.596,14
4.2	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015.	M	100,00	115,83	144,75	14.474,55
4.3	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015.	M	100,00	175,15	218,88	21.887,81
4.4	92216	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015.	M	100,00	237,41	296,68	29.668,03
4.5	92219	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015.	M	100,00	75,60	94,47	9.447,06
4.6	92221	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015.	M	100,00	123,00	153,70	15.370,46
4.7	92223	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015.	M	100,00	184,47	230,53	23.052,69
4.8	92226	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af. 12/2015.	M	96,00	248,00	311,17	29.872,21
4.9	83534	Lastró de concreto, preparo mecânico, inclusos aditivo impermeabilizante, lançamento e adensamento.	m³	20,00	395,70	494,49	9.889,81
4.10	3 S 08 301 02	Limpeza de vala de drenagem.	m	913,16	2,31	2,88	2.341,67
4.11	3 S 08 302 01	Limpeza de bueiro.	m³	380,00	13,10	16,37	6.219,98
4.12	3 S 08 302 02	Desobstrução de bueiro.	m³	380,00	37,78	47,21	17.938,01
<b>TERRAPLANAGEM</b>						0,00	<b>140.087,99</b>
5.1	90100	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. De 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af. 01/2015.	m³	100,00	7,27	9,08	907,91
5.2	90106	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, locais com baixo nível de interferência. Af. 01/2015.	m³	1.000,00	4,33	5,41	5.409,46
5.2	83338	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³.	m³	2.000,00	1,84	2,29	4.579,54
5.3	93375	Retorno mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. Af. 04/2016.	m³	1.000,00	9,82	12,27	12.268,77
5.4	93379	Retorno mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. Af. 04/2016.	m³	1.000,00	9,13	11,41	11.408,86
5.5	93358	Escavação manual de valas. Af. 03/2016.	m³	400,00	41,18	51,45	20.581,94
5.6	73964/006	Retorno de vala com compactação manual.	m³	400,00	31,23	39,03	15.610,44
5.7	83771	Recomposição de revestimento primário medido p/ volume compactado.	m³	3.000,00	5,87	7,33	21.987,80
5.8	41722	Compactação mecânica a 100% do proctor normal pavimentação urbana.	m³	2.000,00	3,57	4,46	8.919,11
5.9	96387	Execução e compactação de base e ou sub base com solo estabilizado granulo metricamente - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af. 09/2017.	m³	1.800,00	5,19	6,48	11.662,83
5.10	96388	Execução e compactação de base e ou sub base com solo predominantemente arenoso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af. 09/2017.	m³	1.800,00	4,99	6,23	11.212,88
5.11	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo. Af. 09/2017.	m³	3.000,00	4,15	5,18	15.538,45
<b>BASES E PAVIMENTOS</b>						0,00	<b>2.615.581,42</b>
6.1	94263	Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 11,5 cm base x 22 cm altura. Af. 06/2016.	M	2.100,00	18,83	23,53	49.408,06
6.2	96401	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30. Af. 09/2017.	m²	7.000,00	3,87	4,83	33.806,62
6.3	96402	Execução de imprimação ligante com emulsão asfáltica rr-2c. Af. 09/2017.	m²	7.000,00	2,33	2,91	20.367,96
6.4	72943	Pintura de ligação com emulsão rr-2c.	m²	7.000,00	1,26	1,57	10.988,90
6.5	72799	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m²).	m²	1.500,00	64,35	79,99	119.988,00
6.6	92405	Execução de via em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. Af. 12/2015.	m²	1.500,00	45,48	56,83	85.251,47
6.7	72947	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro.	m²	8.000,00	25,23	31,53	252.214,78
6.8	83893	Catação sem meio fio.	m³	8.000,00	2,37	2,96	23.677,63
6.9	73849/001	Areia asfalto a quente (aauq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicação, exclusive transporte.	m³	3.000,00	538,78	673,29	2.019.877,99
<b>MANUTENÇÃO DA PONTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						0,00	<b>23.968,10</b>
7.1	94971	Concreto FCK = 25mpa, traço 1:2:3,2 (cimento/areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 500 L. Af. 07/2016.	m³	40,00	260,66	325,74	16.288,50
7.2	73616	Demolição de concreto simples.	m³	20,00	153,62	191,97	3.839,80
7.3	85364	Demolição manual de estrutura de concreto armado.	m³	20,00	153,62	191,97	3.839,80
<b>EQUIPAMENTOS</b>						0,00	<b>5.040.893,27</b>
8.1	5901	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP diurno. Af. 06/2014.	CHP	1.478,40	143,00	176,98	261.650,63
8.2	5903	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chi diurno. Af. 06/2014.	CHI	633,60	25,74	32,16	20.374,54
8.3	5678	Retrosavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - CHP diurno. Af. 06/2014.	CHP	1.478,40	85,05	106,28	157.123,42

8.4	5679	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência liq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Min. 1 m <sup>3</sup> , caçamba retro cap. 0,26 m <sup>3</sup> , peso operacional min. 6.874 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chi diurno. Af. 06/2014.	CHI	633,60	29,83	37,28	23.618,25
8.5	5835	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 th - chi diurno. Af. 11/2014.	CHP	1.478,40	170,53	211,20	312.240,92
8.6	5837	Vibro acabadora de asfalto sobre esteiras, largura de pavimentação 1,90 m a 5,30 m, potência 105 hp capacidade 450 th - chi diurno. Af. 11/2014.	CHI	633,60	64,42	80,50	51.006,03
8.7	6879	Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111 hp, peso sem/com lastro 9,5 / 26 t, largura de trabalho 1,90 m - chp diurno. Af. 07/2014.	CHP	1.478,40	107,48	134,31	198.558,83
8.8	6880	Rolo compactador de pneus estático, pressão variável, potência 111 hp, peso sem/com lastro 9,5 / 26 t, largura de trabalho 1,90 m - chi diurno. Af. 07/2014.	CHI	633,60	34,54	43,16	27.343,44
8.9	83362	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m <sup>3</sup> com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chp diurno. Af. 08/2015.	CHP	1.478,40	147,94	184,87	273.314,04
8.10	91486	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m <sup>3</sup> com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chi diurno. Af. 08/2015.	CHI	633,60	26,80	33,49	21.217,14
8.11	89876	Caminhão basculante 14 m <sup>3</sup> , com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - chp diurno. Af. 12/2014.	CHP	2.956,80	180,14	199,82	590.827,78
8.12	89877	Caminhão basculante 14 m <sup>3</sup> , com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - chi diurno. Af. 12/2014.	CHI	1.267,20	30,61	38,25	48.465,55
8.13	91533	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv - chp diurno. Af. 08/2015.	CHP	1.478,40	14,96	18,69	27.628,53
8.14	95265	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina, potência 3 cv - chi diurno. Af. 09/2016.	CHI	633,60	0,61	0,76	481,10
8.15	93433	Usina de mistura asfáltica à quente, tipo contra fluxo, prod 40 a 80 ton/hora - chp diurno. Af. 03/2016.	CHP	1.478,40	1.800,42	1.980,14	2.927.440,16
8.16	93434	Usina de mistura asfáltica à quente, tipo contra fluxo, prod 40 a 80 ton/hora - chi diurno. Af. 03/2016.	CHI	633,60	134,53	157,20	99.602,90
Total sem BDI				R\$ 6.568.699,03			
Total do BDI				R\$ 1.749.177,47			
Total Geral				R\$ 8.317.876,50			

\* O detalhamento dos itens constantes nesta planilha estão figurados na proposta readequada (planilha analítica) da licitante vencedora nos autos do Processo Administrativo nº 301805-0002.

\*\* Suprimido por erro material.

**Santo Antonio dos Lopes-MA, 24 de Julho de 2018.**

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. 026/2017 – GP/PMSAL

Órgão Gerenciador

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Port. Nº 009/2017 – GP/PMSAL

Órgão Participante

CONSTRUTORA CARDOSO LTDA-EPP

CNPJ. 03.785.719/0001-73

Representante: Lailson Fernandes Cardoso

Empresa Beneficiária

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081805-0003

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, ao qual fica autorizada a homologar os procedimentos licitatórios; considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 031/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de capacitação para realização de formação continuada para professores, coordenadores, supervisores e demais profissionais da educação, incluindo o apoio logístico e demais serviços pertinentes ao objeto, **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no Certame a empresa **D. P. DE SOUSA CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.045.185/0001-93**, no Valor Total de **R\$ 285.510,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dez reais)**. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2018. MARIA LIA SILVA E SILVA. Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Portaria 026/2017 GP.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171805-0002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, por delegação de competência oriunda do Decreto Municipal nº 019/2017, ao qual fica autorizada a homologar os procedimentos licitatórios; considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 032/2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de provedor de acesso à internet "Via Rádio" de interesse da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Santo Antonio dos Lopes-MA, **R E S O L V E: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no Certame a empresa **F. A. ROCHA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.214/0001-31**, no Valor Total de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE JULHO DE 2018. MARIA LIA SILVA E SILVA. Secretária Municipal de Planejamento e Administração. Portaria 026/2017 GP.



**Diário Oficial Eletrônico**

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191